Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 18 /07 /2025

LEI MUNICIPAL Nº.1633 DE 18 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.348.358,00** (Dois Milhões e Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Oito Reais), em conformidade com o art. 41 inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para suplementar as seguintes dotações no orçamento exercício de 2025:

10.122.0007.1.014	Aquisição de Veículos Móveis e Equipamentos Departamento de Saúde	
4.4.90.52.00.00.00 1621	Equipamentos e Material Permanente	R$ 918.358,00

10.302.0008.2.149	Manutenção Atendimento Serviços Hospitalar e Pronto Atendimento	
3.3.90.39.00.00.00 1600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
3.3.50.43.00.00.00 1621	Subvenções Sociais	R$ 180.000,00

10.301.0007.2.072	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00.00 1600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 600.000,00
3.3.90.30.00.00.00 1600	Material de Consumo	R$ 250.000,00
3.3.90.30.00.00.00 1621	Material de Consumo	R$ 200.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar:

§ 1º por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.348.358,00 em conformidade com o art. 43, inciso II da lei 4320, de 17 de março de 1964, nas respectivas fontes de recursos:

1621 R$ 1.298.358,00

1600 R$ 1.050.000,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei n° 1620, de 18 de Dezembro de 2024.

§1º A abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 18 de julho de 2025.

Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno
Prefeita Municipal

Publicado e afixado no local de costume, ao Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 18 / 07 / 2025